

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO A EXTENSÃO

EDITAL PROEX - Nº 02/2013


O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de programas e projetos de extensão, no âmbito dos *campi* do IFSul, a serem contemplados por bolsas de acordo com as disponibilidades financeiras informadas pelos *campi* em resposta ao memorando circular 05/2013 e disposições deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O Programa Institucional de Incentivo a Extensão (PIIEX) tem como objetivo despertar a vocação extensionista, estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na função social da educação, mediante participação em projetos de extensão.

2. DEFINIÇÕES

2.1 - A Extensão sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promove a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.

2.2 - As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos. 

2.2.1 - Programa é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino, de caráter orgânico-institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2.2 - Projeto é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem alcançar determinados objetivos num período de tempo pré-estabelecido.

2.2.3 - Bolsa de extensão é o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão (vinculado ou não a programa), pago a estudante(s) do IFSul, selecionado(os) conforme item 8.1 deste edital.

2.3 - Ao efetivar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

3.1 - As propostas deverão:

3.1.1 - Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, o estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.1.2 - Ter caráter propositivo. Os projetos não poderão se limitar a diagnósticos de problemas e situações evidenciadas.

4. PROPONENTES

4.1 - Poderão ser proponentes servidores docentes em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva e técnico-administrativos, do quadro efetivo do IFSul, com currículo Lattes atualizado.

4.1.1 - Também poderão ser proponentes professores substitutos de 40h, desde que a data prevista para o término da execução do projeto, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de 30 (trinta) dias antes da data do fim de seu contrato com o IFSul.

4.2 - O coordenador do projeto só poderá coordenar uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser preenchida em formulário constante no Anexo 5, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.2 - As propostas devem ser entregues no setor responsável pela extensão do *campus* de origem do proponente, observado o cronograma deste edital.

5.3 - A relação de documentos a ser apresentada pelo proponente na inscrição é a seguinte:

a) proposta do programa/projeto de extensão impressa e uma cópia por e-mail para o setor responsável pela extensão no *campus*;

b) ficha de inscrição do coordenador;

c) plano de trabalho do aluno bolsista; e

d) currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto.

5.3 - A relação de documentos do aluno bolsista, a ser apresentada pelo coordenador, após a seleção da proposta é a seguinte:

a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;

b) Currículo Lattes atualizado;

c) cópia do documento de identidade e do CPF;

d) declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e

e) formulário de inscrição preenchido digitalmente.

5.4 - Serão consideradas inabilitadas as propostas apresentadas:

a) fora do prazo;

b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias; e

c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas encaminhadas pelos *campi*, após terminada a tramitação no respectivo *campus*, serão analisadas pela Câmara de Extensão - CAMEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2 - As propostas, juntamente com os planos de trabalho apresentados, serão avaliadas segundo os critérios previamente estabelecidos (de acordo com o Anexo 4 deste edital).

6.3 - O parecer sobre as propostas será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 - Concluída a seleção das propostas, será elaborado relatório que homologará os resultados para divulgação.

7. RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso aos resultados deste edital, desde que devidamente fundamentado. O recurso inconsistente ou mero pedido de revisão será indeferido.

7.2 - Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados à PROEX (proex@ifsul.edu.br) via e-mail institucional no prazo estabelecido neste Edital, sendo submetidos para análise e julgamento. Deverá constar no Assunto do e-mail: RECURSO AO EDITAL PROEX 02/2013 1º NOME E ÚLTIMO NOME DO PROPONENTE.

8. COORDENADORES

8.1 - São compromissos do coordenador:

a) indicar ou selecionar através de Edital interno, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho;

b) substituir o aluno bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão do seu *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

d) acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do projeto, incluindo, se possível, as apresentações em eventos científicos e reuniões agendadas pela PROEX;

e) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista no seu curso, devendo o coordenador comunicar à PROEX a infrequência ou reprovação do mesmo a cada período (semestre ou ano) letivo;

f) encaminhar ao responsável pela extensão do seu *campus*, mensalmente, o Relatório Mensal do Aluno Bolsista;

g) incluir o(s) nome(s) do(s) alunos(s) bolsista(s) em todos os trabalhos, publicações, apresentações etc., relacionados às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do(s) mesmo(s);

h) não estar inadimplente em projeto ou atividade da Instituição;

i) apresentar relatório parcial e relatório final nos prazos estabelecidos e divulgados pela PROEX; e

j) Comunicar ao representante da extensão do *campus*, a necessidade de afastamento por algum motivo, em prazo hábil para que seja procedida a sua substituição.

k) informar em todos os atos de divulgação do projeto o apoio financeiro do *Campus*.

8.2 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inapto a concorrer nos próximos editais da PROEX.

9. ALUNOS BOLSISTAS

9.1 - São requisitos dos alunos bolsistas:

a) estar regularmente matriculado no IFSul e não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas a assistência estudantil;

c) ser indicado pelo coordenador do projeto ou ser selecionado por Edital Interno do *campus*;

9.2 - São compromissos dos alunos bolsistas:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;

b) ter rendimento escolar igual ou superior a 60% e frequência mínima de 75%;

c) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; e

d) apresentar resultados parciais ou finais nos eventos institucionais de iniciação científica e de extensão do IFSul.

9.3 - O aluno bolsista que pretender se desligar do programa deverá comunicar ao coordenador, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção.

9.4 - O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.2, torna o aluno bolsista inapto a concorrer nos editais da PROEX.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e participantes dos projetos contemplados pelo Edital 02/2013 deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

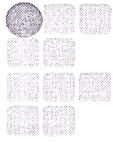
10.2 - O coordenador deverá entregar ao representante da extensão de seu *campus* o relatório final do projeto, no prazo estipulado pela PROEX.

10.3 - A PROEX submeterá o relatório final à Câmara de Extensão para proceder à análise e formular parecer.

10.4 - A PROEX, diante do parecer da Câmara de Extensão:

a) se o parecer for favorável, junta o relatório final ao processo e arquiva; ou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao coordenador para ajustes, que terá o prazo de 10 (dez) dias para nova apresentação.

11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 - O presente Edital contemplará os projetos selecionados com bolsas de extensão aos alunos regularmente matriculados no IFSul. A bolsa terá a vigência de 06 (seis) meses, de 03 de junho a 30 de novembro de 2013.

11.2 - No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros dos *campi* de forma a contemplar o seguinte quantitativo de bolsas:

<i>Campus</i>	Quantidade de bolsas
Camaquã	3
Charqueadas	2
Passo Fundo	5
Pelotas	10
Pelotas-Visconde da Graça	10
Santana do Livramento	10
Sapucaia do Sul	8
Venâncio Aires	5

11.3 - As bolsas serão destinadas a estudantes de nível técnico, de graduação e pós-graduação do IFSul, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que o aluno bolsista deverá dedicar 20h (vinte horas) semanais ao projeto.

11.4 - Os projetos poderão ter apoio do *campus* de origem do proponente e das instituições envolvidas, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou infraestrutura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - No caso de cancelamento de projeto, será feita a chamada de uma nova proposta desde que haja tempo hábil para sua execução.

12.2 - A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

12.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSul.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15 de abril de 2013
Data limite de entrega das propostas ao representante da extensão do <i>campus</i>	Até as 17h00min de 03 de maio de 2013
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão	10 de maio de 2013
Análise das propostas	15, 16 e 17 de maio de 2013
Divulgação dos resultados parciais	20 de maio de 2013
Prazo para recursos	Até às 17h00min do dia 21 de maio de 2013
Julgamento dos recursos	22 de maio de 2013
Divulgação dos resultados finais	23 de maio de 2013
Período para entrega da documentação do aluno(a) bolsista	14 de junho de 2013
Período de execução do projeto	De 03 de junho a 30 de novembro de 2013
Entrega do relatório final	De 01 a 16 de dezembro de 2013


Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro
Pró-reitor de Extensão Adjunto
Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE EXTENSÃO
NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO